



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Decreto do Presidente da República nº 17/2005
de 19 de Maio

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea i) do artigo 85º da Constituição o seguinte :

No processo judicial N.º 05/2000 CG, relativamente ao recluso YOSEP LEKI, indulto a respectiva pena de prisão em 1 (um) ano, devido ao bom comportamento, fixando a respectiva pena em 12 (doze) anos de prisão.

O presente decreto entra em vigor no dia imediato à sua publicação.

Publique-se

O presidente da República

KAY RALA XANANA GUSMÃO

Dili, 19 de Maio de 2005